



Utilidade Pública Federal: 89685/1984
Utilidade Pública Estadual: 1827/1978
Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N°: 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N°: 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.
44.374.247/0001-43

ESTATUTO DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

MICROFILMADO SOB N°

9599

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

ARTIGO I - O Asilo São Vicente de Paulo, constituído em 29/04/1947 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Assis, Estado de São Paulo, na Água do Matão, S/N Zona Rural, Cx. Postal 125, CEP n. 19816-070.

ARTIGO II - O Asilo São Vicente de Paulo, tem por finalidade:

- a) Proporcionar moradia gratuita às pessoas desvalidas e necessitadas em regime interno;
- b) Propiciar atividades ocupacionais adequadas para os internos, preenchendo o tempo ocioso e fazendo com que os idosos se sintam úteis;
- c) Proporcionar instruções gerais e fundamentais, bem como atendimento nos aspectos de educação, moral, religiosa, vestuários, saúde, alimentação, jurídica e recreação aos internos.

ARTIGO III - No desenvolvimento de suas atividades, o Asilo São Vicente de Paulo funcionará por tempo indeterminado, não fará distinção quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

ARTIGO IV - O Asilo São Vicente de Paulo terá um regulamento interno no que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ARTIGO V - A fim de cumprir sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo regime interno aludido no Artigo IV.

CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

ARTIGO VI - O Asilo São Vicente de Paulo é constituído por número ilimitado de sócios distinguidos em três categorias:

I - Presidente de Honra: Sua Excelência Revma. Sr. Bispo Diocesano da Igreja Católica de Assis, pessoa a quem este Estatuto confere o título de Presidente Honorário;

II - Sócio Honorário: aquele que contribui de forma relevante cujo mérito será julgado pela Diretoria;

III - Sócio Contribuinte: aquele que contribui em pecúnia mensalmente com valor mínimo estipulado pela Diretoria para o exercício do cargo.

ARTIGO VII - Para se tornar sócio, o pretendente precisa ser maior, capaz, idôneo, no pleno exercício de seus direitos e deveres civis, solicitar sua inscrição mediante o preenchimento de ficha de inscrição, onde conste expressamente o conhecimento e a aceitação do presente Estatuto, bem como vir abonada por dois sócios ativos.

ESTRADA ÁGUA DO MATÃO S/N - CAIXA POSTAL: 125 - FONE: (18) 3325-1683 -
CEP: 19.816-070 - ASSIS - SP - E.Mail: adm@asilosaovicentepauloassis.com.br



Utilidade Pública Federal: 89685/1984
Utilidade Pública Estadual: 1827/1978
Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N°: 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N°: 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.
44.374.247/0001-43

Parágrafo único - A condição de sócio é intransferível.

ARTIGO VIII - A exclusão de sócios se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito do sócio;
- II - superveniência de incapacidade civil;
- III - falecimento;
- IV - ocorrência de justa causa.

Parágrafo 1º - Para que seja reconhecida a justa causa para a exclusão do associado, esta deverá ser assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos a seguir.

Parágrafo 2º - Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente essa Entidade, denegando sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Parágrafo 3º - A justa causa será apurada através de Processo Administrativo, conduzido por uma Comissão formada por 3 (três) sócios isentos quanto ao tema, indicados pela diretoria, a qual notificará o investigado para apresentar sua defesa e provas em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo 4º - A Comissão terá autonomia para dirigir o processo administrativo, procedendo a diligências e fazendo requerimentos, assim como para, ao final de seus trabalhos, apresentar parecer com suas conclusões.

Parágrafo 5º - O Parecer da Comissão, será levado à diretoria, que poderá adotar suas conclusões ou rejeita-las, por voto da maioria de seus componentes.

Parágrafo 6º - Da decisão da Diretoria Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação da decisão ao sócio excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria, que determinará a convocação da Assembleia, em prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

ARTIGO IX - São direitos dos sócios, quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

ARTIGO X - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as suas Resoluções das Assembleias;
- III - Zelar pelo bom nome da Entidade.

MICROFILMADO SOB N.
9599
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

ESTRADA ÁGUA DO MATÃO S/N - CAIXA POSTAL: 125 - FONE: (18) 3325-1683 -
CEP: 19.816-070 - ASSIS - SP - E.Mail: adm@asilosaovicentepauloassis.com.br



Utilidade Pública Federal: 89685/1984
Utilidade Pública Estadual: 1827/1978
Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº: 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº: 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.
44.374.247/0001-43

ARTIGO XI - Os sócios não respondem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO**

MICROFILMADO SOB Nº

9599

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

ARTIGO XII - O Asilo São Vicente de Paulo será administrado por:

- I - Assembleia geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

ARTIGO XIII - A Assembleia Geral, constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus poderes políticos e estatutários.

ARTIGO XIV - Compete a Assembleia Geral:

- 1- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- 2- Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- 3- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- 4- Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do Artigo 32;
- 5- Aprovar o Regimento Interno.
- 6- Destituir os administradores.

Parágrafo único - Para cumprimento dos incisos 2 e 6 acima, a Assembleia Geral será convocada, nos termos do art. XIV, especialmente para deliberar sobre os temas ali tratados, sendo necessário, para sua instalação, a presença de 50% (cinquenta por cento) dos sócios em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação.

ARTIGO XV - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal.

ARTIGO XVI - A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais.

ARTIGO XVII - A convocação da Assembleia Geral será feita por intermédio de Edital afixado na sede da instituição, publicação na Imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.



Utilidade Pública Federal: 89685/1984
Utilidade Pública Estadual: 1827/1978
Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N°: 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N°: 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.
44.374.247/0001-43

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 1/3 dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

ARTIGO XVIII - A Diretoria será constituída por 1 Presidente, 1 Vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º Tesoureiros, 1 Diretor Jurídico e 1 Diretor Social.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos.

Parágrafo 2º - Nenhum cargo deverá ficar vago por 90 (noventa) dias.

Parágrafo 3º - No caso de vacância, seja por falecimento, exclusão ou pedido de demissão de sócio ocupante de cargo da Diretoria, será convocada, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, Assembleia Geral Extraordinária, com o fim específico de preencher o(s) cargo(s) vacante(s).

ARTIGO XIX - Compete à Diretoria:

- a- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- b- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório;
- c- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d- Contratar e demitir funcionários;
- e- Escolher e compor uma equipe de promoção social;
- f- Elaborar um regulamento interno, junto com o Conselho, que resolverá os casos omissos neste estatuto;
- g- Autorizar em reunião, todos os atos da Entidade, que obriguem tornar público suas atividades.

ARTIGO XX - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez ao mês.

ARTIGO XXI - Compete ao Presidente:

- 1- Representar o Asilo São Vicente de Paulo, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- 2- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- 3- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- 4- Presidir a Assembleia Geral;
- 5- Assinar com o Secretário (1º ou 2º) os diplomas conferidos como procuração e outros documentos que a Diretoria em reunião houver deliberado;
- 6- Nomear os diretores substitutos nos casos de impedimento dos titulares.

ARTIGO XXII - Compete ao Vice-Presidente:

- 1- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- 3- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente;
- 4- Observar delegações que lhe sejam outorgadas em reunião da Diretoria.

ESTRADA ÁGUA DO MATÃO S/N - CAIXA POSTAL: 125 - FONE: (18) 3325-1683 -
CEP: 19.816-070 - ASSIS - SP - E.Mail: adm@asilosaovicentepauloassis.com.br

MICROFILMADO SOB N°

9599

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



Utilidade Pública Federal: 89685/1984
Utilidade Pública Estadual: 1827/1978
Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N°: 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N°: 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.
44.374.247/0001-43

ARTIGO XXIII - Compete ao 1º Secretário:

- 1- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes Atas;
- 2- Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- 3- Redigir e expedir a correspondência do Asilo, de acordo com a orientação da Diretoria;
- 4- Abrir, numerar e rubricar todos os livros de escrituração da Entidade;
- 5- Ser responsável pela boa guarda dos livros, arquivos e demais documentos da entidade, para serem exibidos quando solicitados pela Diretoria.

ARTIGO XXIV - Compete ao 2º Secretário:

- 1- Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- 2- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- 3- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

MICROFILMADO SOB N°

9599

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

ARTIGO XXV - Compete ao 1º Tesoureiro:

- 1- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada, capazes de assegurar a sua exatidão e clareza;
- 2- Pagar as contas de despesas autorizadas pelo Presidente;
- 3- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitadas pela Diretoria;
- 4- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- 5- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
- 6- Manter em estabelecimento de crédito quantia superior a meio salário mínimo vigente na época;
- 7- Os saques de dinheiro da rede bancária devem obrigatoriamente conter suas assinaturas, sendo uma do Presidente e a outra do Tesoureiro ou aquele que estiver em vigência;
- 8- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria inclusive contas bancárias;
- 9- Responsabilizar-se pela publicação anual, em jornal de grande circulação local ou no Diário Oficial, dos demonstrativos financeiros e balanço geral do exercício anterior.

ARTIGO XXVI - Compete ao 2º Tesoureiro:

- 1- Auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nas faltas e impedimentos, e em caso de vacância, assumir o mandato até o seu término.



Utilidade Pública Federal: 89685/1984
Utilidade Pública Estadual: 1827/1978
Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N°: 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N°: 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.
44.374.247/0001-43

MICROFILMADO SOB N°

9599

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

ARTIGO XXVI-A - Compete ao Diretor Jurídico:

1 - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, as portarias baixadas e as deliberações das Assembleias Gerais;

2 - Elaborar estudos e pareceres que lhe sejam solicitados pela Diretoria Executiva;

3 - Prestar apoio jurídico na elaboração de minutas de regulamentos e/ou portarias, bem como na alteração destes;

4 - Assessorar a Diretoria Executiva na análise de processos administrativos internos;

5 - Analisar minutas de acordos, protocolos ou contratos a celebrar pela Associação com associados e terceiros;

6 - Desenvolver outras funções inerentes à atividade jurídica, podendo requisitar, juntamente com o presidente, aos advogados contratados pela associação, em processos judiciais, extrajudiciais e administrativos, um resumo e/ou parecer do andamento processual, cópias de petições iniciais, defesas, sentenças, acórdãos, contratos advocatícios e outros documentos que julgar necessários.

7 - Manter toda a documentação recebida, em função do inciso anterior, em arquivo próprio, tanto físico como de forma digital, para apreciação dos membros dos órgãos diretivos.

ARTIGO XXVI-B - Compete ao Diretor Social:

1 - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno, as portarias baixadas e as deliberações das Assembleias Gerais;

2 - Propor anualmente à Diretoria um calendário de eventos beneficentes que visem à captação de recursos, de forma a ajudar no custeio da Entidade, desenvolvendo e coordenando as ações necessárias para a sua realização;

3 - Propor anualmente à Diretoria um calendário de eventos que visem a integração das pessoas idosas abrigadas, entre elas e com a comunidade, desenvolvendo e coordenando as ações necessárias para a sua realização, de forma a proporcionar-lhes oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

ARTIGO XXVII - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, e seus suplentes, eleitos pela Assembleia Geral:

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ESTRADA ÁGUA DO MATÃO S/N - CAIXA POSTAL: 125 - FONE: (18) 3325-1683 -
CEP: 19.816-070 - ASSIS - SP - E-Mail: adm@asilosaovicentepauloassis.com.br



Utilidade Pública Federal: 89685/1984
Utilidade Pública Estadual: 1827/1978
Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N°: 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N°: 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.
44.374.247/0001-43

ARTIGO XXVIII - Compete ao Conselho Fiscal:

- 1- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- 2- Examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- 3- Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- 4- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO XXIX - Não percebem seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

**CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO**

ARTIGO XXX - O patrimônio do Asilo São Vicente de Paulo, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios, donativos em dinheiro ou espécie.

ARTIGO XXXI - Em caso de dissolução ou extinção, destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades congêneres dotadas de personalidade jurídica com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS; inexistindo, a uma entidade pública.

ARTIGO XXXII - Como instituição de caridade, o Asilo São Vicente de Paulo, não poderá criar nenhuma obrigação ou responsabilidade, vender ou hipotecar bens de seu patrimônio sem a devida autorização expressa de sua Diretoria, cuja deliberação deverá sempre constar na ata de reunião que autorizar o ato.

ARTIGO XXXIII - O Asilo São Vicente de Paulo, não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma.

ARTIGO XXXIV - O Asilo São Vicente de Paulo aplicará suas receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, de acordo com o artigo 3º, inciso IV do Decreto nº 2.536/98.

ARTIGO XXXV - O Asilo São Vicente de Paulo, não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduo, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

ESTRADA ÁGUA DO MATÃO S/N - CAIXA POSTAL: 125 - FONE: (18) 3325-1683 -
CEP: 19.816-070 - ASSIS - SP - E.Mail: adm@asilosaovicentepauloassis.com.br

MICROFILMADO SOB N°

9599

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



Utilidade Pública Federal: 89685/1984
Utilidade Pública Estadual: 1827/1978
Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº: 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº: 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.
44.374.247/0001-43

ARTIGO XXXVI - O Asilo São Vicente de Paulo aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

ARTIGO XXXVII - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas no âmbito de Estado concessor.

ARTIGO XXXVIII - A totalidade das rendas apuradas serão integralmente aplicadas no Asilo na manutenção de seus objetivos institucionais e os saldos porventura existentes no final de cada exercício serão aplicados no aumento de seu patrimônio ou na melhoria de seus benefícios aos interessados.

ARTIGO XXXIX - A escrituração das receitas e despesas será realizada de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO V DA RENÚNCIA

ARTIGO XL - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará a qualquer tempo e por qualquer meio. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da renúncia. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, um quinto (1/5) dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO XLI - O Asilo São Vicente de Paulo será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinariamente especialmente convocada para esse fim quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO XLII - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

ARTIGO XLIII - Este Estatuto, com as alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 11/12/2023, entra em vigor na data do seu registro público

**ESTRADA ÁGUA DO MATÃO S/N - CAIXA POSTAL: 125 - FONE: (18) 3325-1683 -
CEP: 19.816-070 - ASSIS - SP - E.Mail: adm@asilosaovicentepauloassis.com.br**

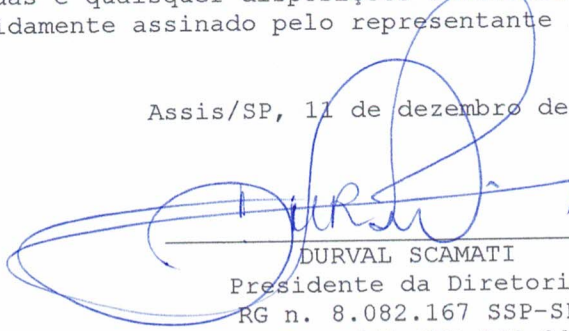
MICROFILMADO SOB Nº
9599
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



Utilidade Pública Federal: 89685/1984
Utilidade Pública Estadual: 1827/1978
Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº: 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº: 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.
44.374.247/0001-43

e revoga todas e quaisquer disposições anteriores, para só prevalecer este, que vai devidamente assinado pelo representante legal da Entidade.

Assis/SP, 11 de dezembro de 2023.



DURVAL SCAMATI
Presidente da Diretoria
RG n. 8.082.167 SSP-SP
CPF n. 849.855.348-20

MICROFILMADO SOB Nº
9599
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



Utilidade Pública Federal: 89685/1984
Utilidade Pública Estadual: 1827/1978
Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº: 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº: 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -
CNPJ n. 44.374.247/0001-43

ASILO SÃO VICENTE PAULO - CNPJ n. 44.374.247/0001-43
LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 11/12/2023

Nome	Luís Cláudio Prehl Gambali	Assinatura	
RG	11.139.274-3 SP	CPF	035.583.178-31

Nome	Ana Isabel de O. Matiolli	Assinatura	
RG	14.316.105-9	CPF	049.676.628-40

Nome	Luísa Maria Gambal Matiolli	Assinatura	
RG	57.137.718-X	CPF	447.417.798-31

Nome	Denise CP Gambal Matiolli	Assinatura	
RG	12431978-6	CPF	078.785.218-70

Nome	Olga Prehl Gambali	Assinatura	
RG	4.739.3397 SP	CPF	015.184.938.23

Nome	Mário Sérgio Vascão	Assinatura	
RG	25.306.316-4	CPF	290.942.578-90

MICROFILMADO SOB Nº

599

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



Utilidade Pública Federal: 89685/1984
Utilidade Pública Estadual: 1827/1978
Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos N°: 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS N°: 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -
CNPJ n. 44.374.247/0001-43

ASILO SÃO VICENTE PAULO - CNPJ n. 44.374.247/0001-43
LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 11/12/2023

Nome	Edgar da Silva	Assinatura	
RG	9.045.871	CPF	058.899.488-06

Nome	Paulo F. Silva Jr.	Assinatura	
RG	4607916-4	CPF	061.792.428-79

Nome	NAM SABCH	Assinatura	
RG	4 931 466	CPF	558.788658-15

Nome	EDER LUIS FRANCO DA SILVA	Assinatura	
RG	25463269-5	CPF	274.472.898-50

Nome	RUBENS CORCHE	Assinatura	
RG	25.695.695-9	CPF	275.431.998-07

Nome	Adriano Luenço Padovani	Assinatura	
RG	27.610.800-0	CPF	265.801.178-88

MICROFILMADO SOB N°

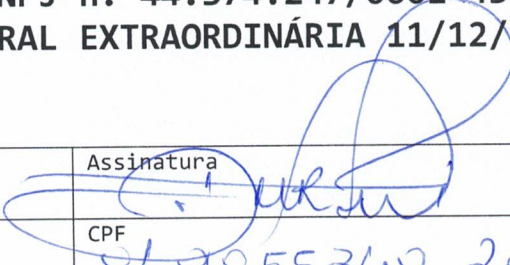
0599

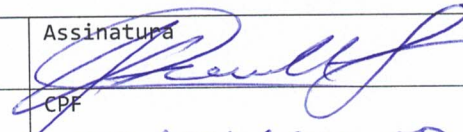
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

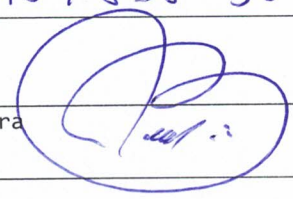


Utilidade Pública Federal: 89685/1984
Utilidade Pública Estadual: 1827/1978
Utilidade Pública Municipal: 1402/1967
Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos Nº: 228.676/1977
Registro Nacional de Assistência Social: CNAS Nº: 32.100/50-30
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -
CNPJ n. 44.374.247/0001-43

ASILO SÃO VICENTE PAULO - CNPJ n. 44.374.247/0001-43
LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 11/12/2023

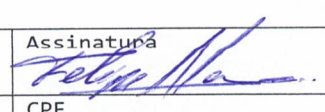
Nome	DURVAL SCAMATI	Assinatura	
RG	8082167-4	CPF	849855348-20

Nome	JOAQUIM CARVALHO MOTA JR	Assinatura	
RG	7.562.375-4	CPF	019.754.838-55

Nome	JOSE ROBERTO BEZON	Assinatura	
RG	8513312	CPF	710060368-49

Nome	HELENILDA CELLER LOURENCO	Assinatura	
RG	11.137 692	CPF	413-779.156-20

Nome	TIAGO ISRAEL PINHEIRO	Assinatura	
RG	40746 040-B	CPF	343 532 318-05

Nome	FELIPE AFFONSO DE SOUZA	Assinatura	
RG	47435.134-B	CPF	103.263.348-74

MICROFILMADO SOB N°

0599

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS - SP

CNPJ: 49.898.703/0001-78

AVENIDA RUI BARBOSA, N° 890 Fone: (18)3302-1530

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 11753

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 11.753 em 26/01/2024, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob n°:9599**Registro primitivo n°:12**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro n°9.599 0	Ata de alteração estatutária e eleição averbada à margem do reg. n.º 12 - B1 R\$ 110,50	R\$ 31,41	R\$ 21,49	R\$ 5,82	R\$ 7,58	R\$ 5,30	R\$ 5,81	R\$ 187,91
SELO DIGITAL: 1207664PJNS010021120VC24R								
PÁGINAS ACRESCER - Registro n°9.599 15	Ata de alteração estatutária e eleição averbada à margem do reg. n.º 12 - B1 R\$ 102,60	R\$ 29,10	R\$ 19,95	R\$ 5,40	R\$ 7,05	R\$ 4,95	R\$ 5,40	R\$ 174,45
SELO DIGITAL: 1207664PJNS010021120VC24R								
Microfilme n°9.599 1	R\$ 7,61	R\$ 2,17	R\$ 1,49	R\$ 0,40	R\$ 0,52	R\$ 0,37	R\$ 0,40	R\$ 12,96
SELO DIGITAL:								

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP(10,61)**

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:Ata de alteração estatutária e eleição averbada à margem do reg. n.º 12 - B1

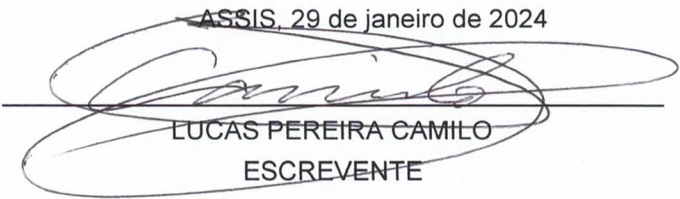
Apresentante

ASILO SAO VICENTE DE PAULO

Natureza

ATA - PJ

ASSIS, 29 de janeiro de 2024


LUCAS PEREIRA CAMILO
ESCREVENTE

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO R\$ 120,00	CUSTAS R\$ 375,32	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 255,32
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 220,71	R\$ 62,68	R\$ 42,93	R\$ 11,62	R\$ 15,15
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,62	R\$ 11,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 375,32

MICROFILMADO SOB N°
0599
Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1207664PJNS010021120VC24R

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>